



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.603/2014

De 21 de Fevereiro de 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na seguinte classificação econômica:

01.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
02.00.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.7001.2001 – Manutenção das Unidades Administrativas	
005 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7.000,00
007 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
009 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	65.000,00
03.00.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
03.01.00 – Administração Financeira	
04.122.7001.2001 – Manutenção das Unidades Administrativas	
022 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	40.000,00
028 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	25.000,00
07.00.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.03.00 – Educação Infantil	
12.365.2001.1007 – Construção Ampliação e Reforma de Creche	
162 – 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL	240.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - **RIVERSUL - SP**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.588/2013 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 21 Fevereiro de 2014.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

José Tarcísio Almeida
Diretor